



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA MEDICSTOCK
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI - EPP, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-
HOSPITALAR, NAS SEGUINTE CONDICOES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.218.712-15 e RG nº 2330846 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, com sede na Rua Dr. Egon Armando Krueger, nº 198, Cidade Industrial – Curitiba/PR, CEP: 81.350-020, Fone: (41) 3021-1777, E-mail: licitacao@zerbinimedical.com.br, licitacao1@zerbinimedical.com.br, licitacao2@zerbinimedical.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, neste ato representado pela sócia, MAURA GONÇALVES, brasileira, separa judicialmente, comerciante, possuidora da CI nº 5.557.222-4 - PR e do CPF/MF nº 913.065.159-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, através do Processo nº 2018/134.187, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2016, originada do Pregão Eletrônico nº 091/2016 – Processo nº 2015/548664; homologado em 10/03/2017, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo pertinente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR**, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/PA, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis ou UnihealthLogística Hospitalar e Sistemas de saúde – Rodovia BR 316 Km 10, nº 3651 – Uriboca –Marituba /Pa conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao site www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de

JAG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação, tomou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tomou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às entregas realizadas

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 1427

Projeto ou atividade: 8288

Elemento de Despesas: 3390.30

Valor Global: R\$ 8.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de 09/04/2018 até 08/10/2018, ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório nº 2017/370294, nas mesmas condições, período em que seus preços não poderão ser reajustados

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;

8.1. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

8.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas

[Handwritten signature]



necessárias;

8.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São deveres do contratado:

- 9.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 9.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 9.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 85 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.6. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como as certidões expedidas pelas Receitas Estaduais e Municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas e declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

24² 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1. De até 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2. De até 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3. De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento e as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4. De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

hsl
Z



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



11.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10. A **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido à **CONTRATADA**, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com esta Casa de Saúde. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

[Handwritten signature]



11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2016/HOL e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do servidor RODRIGO DA SILVA PINTO, e no seu impedimento a servidora YRANILDE SEABRA LEDO LAGES, na qualidade de Fiscais do Contrato, com atribuições específicas, aceitas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 09 de abril de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral
CONTRATANTE

MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

MAURA GONÇALVES
Sócia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 982 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratoshol@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018-HOL

EMPRESA: MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL
TÉCNICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	127881-9	DISPOSITIVO EM PVC, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA PARA FLUIDOS ESTÉREIS, 2 PONTAS PERFURANTES, PARA ADPTAR EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, ESTERELIZADO-APIROGÊNICO. MARCA: MEDSONDA	8000 UND	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00

10
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 212 de 19 de Abril de 2018.

Nome: Denise da Silva Matos Luz.
Cargo: Assistente Administrativo.
Matrícula/Sigla: 57205958-3.
CPF: 873.030.192-00.
Período: 30.04 a 04.05.2018.
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).
Origem: Conceição do Araguaia-PA.
Destino: Comaru do Norte e Santana do Araguaia.
Objetivo: Tratar de assuntos relacionados ao Setor Administrativo.
Ordenador de Despesas: Herberto Gótzke Clemente.
Protocolo: 303884

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL.**PORTARIA Nº 115 de 04 de Abril de 2018**

Objetivo: Realizar diagnóstico laboratorial da Malária BY LOGUS, bem como busca passiva/ativa de casos positivos, tratamento e distribuição e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida em localidades que fazem fronteira com o município de Comaru.
Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
Origem: CAMETÁ - PA
Destinos: OETIRAS DO PARÁ - PA
Servidores(s):
1086736 / ADEMIR EDMUNDO FARIAS VEIGA (Agente de Saúde Pública)
57206123-1 / BENEDITO JAILSON DORNELAS DA VERGA (Marinheiro Fluvial de Hidráulas)
57206619-1 / PAULO DOS PRATERS RODRIGUES (Agente de Controle de Endemias)
1086821 / ROSIVALDO DO SOCORRO GONZAGA DE CASTRO (Agente de Saúde Pública)
/ 4,5 diárias (Completa) / de 09/04/2018 a 13/04/2018.
Ordenador de Despesa
JOÃO HAROLDI DIAS MARTINS
Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303747

PORTARIA Nº 123 de 05 de Abril de 2018

Objetivo: Realizar Supervisão no Programa de Tratamento Fora de Domicílio-PTFD.
Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
Origem: CAMETÁ - PA
Destino(s): LIMOEIRO DO AURU - PA
Servidor(es):
5933260-1 / ANDREIA RIBEIRO NUNES (Chefe de Divisão-DOCA)
/ 3,5 diárias (Completa) / de 11/04/2018 a 14/04/2018.
Ordenador de Despesa
JOÃO HAROLDI DIAS MARTINS
Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303759

PORTARIA Nº 106 de 28 de Março de 2018

Objetivo: Monitoramento e acompanhamento das Unidades do SUS municipais (orientar e acompanhar a Adesão do Programa de Modernização das Unidades do SUS-PRONOVUS-NOGES/MS).
Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
Origem: CAMETÁ - PA
Destino(s): MOCAJUBA - PA
Servidores(s):
57190531-1 / ANTONIA DENIZE CARDOZO DAMASCENO (Agente Administrativo)
/ 2,5 diárias (Completa) / de 12/04/2018 a 14/04/2018
Ordenador de Despesa
JOÃO HAROLDI DIAS MARTINS
Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303763

PORTARIA Nº 111 de 02 de Abril de 2018

Objetivo: Dar continuidade ao monitoramento do uso e conservação dos mosquiteiros impregnados com inseticida distribuídos nas localidades situadas na BR 422.
Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
Origem: CAMETÁ - PA
Destino(s): UELIRAS DO PARÁ - PA
Servidores(s):
1086775 / DENILSON SILVA CORDEIRO (Agente de Saúde Pública)
/ 3,5 diárias (Completa) / de 10/04/2018 a 13/04/2018.
Ordenador de Despesa
JOÃO HAROLDI DIAS MARTINS
Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303757

PORTARIA Nº 107 de 28 de Março de 2018

Objetivo: Monitorar das ações pertinentes à saúde do homem, junto ao coordenador da Atenção Básica Municipal.
Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)
Origem: CAMETÁ - PA
Destino(s): BRUÁD E MOCAJUBA PA
Servidor(es):
0505204 / JOÃO BATISTA PINHEIRO (Agente de Saúde Pública) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/04/2018 a 14/04/2018.
Ordenador de Despesa
JOÃO HAROLDI DIAS MARTINS
Diretor do 13º CRS/SES/PA
Protocolo: 303752

HOSPITAL OPHIR LOYOLA**DESTINAR FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 307/2018-GAB/DG/HOL.
O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2018 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:
Designa o servidor desta Autarquia, RODRIGO DA SILVA PINHO, enfermeiro, Matrícula: 54181018 - HOL, lotado na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC) e, no seu impedimento a servidora YRANILDE SEABRA LEBO LAGES, matrícula nº 52191090/1, farmacêutica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 102/2018 - HOL, firmado com a empresa E. R. TRINDADE - EPP; Contrato Administrativo nº 109/2018 - HOL, firmado com a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA; Contrato Administrativo nº 104/2018 - HOL, firmado com a empresa M DO NASCIMENTO - EIRELI - EPP; Contrato Administrativo nº 105/2018 - HOL, firmado com a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Contrato Administrativo nº 106/2018 - HOL, firmado com a empresa NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 107/2018 - HOL, firmado com a empresa FARMACÉUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; Contrato Administrativo nº 108/2018 - HOL, firmado com a empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP; Contrato Administrativo nº 109/2018 - HOL, firmado com a empresa ALFARIED COMERCIAL LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 110/2018 - HOL, firmado com a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Contrato Administrativo nº 111/2018 - HOL, firmado com a empresa DMAX DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP; Contrato Administrativo nº 112/2018 - HOL, firmado com a empresa BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e Contrato Administrativo nº 113/2018 - HOL, firmado com a empresa INDEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, cujo objeto é o Fornecedor de material técnico hospitalar. Processo nº 2018/50.415.
DE-SE: CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Belém (PA), 09 de abril de 2018.
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
Protocolo: 303722

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018-HOL
Objeto: Serviços de Lavanderia Hospitalar.
Valor Total: R\$ 3.304.800,00
Data Assinatura: 13/04/2018
Vigência: 13/04/2018 até 12/04/2019
Pregão Eletrônico nº 033/2018 - Processo nº 2018/50.415
Orçamento: 10.122.1297.8288.3390.37 Fonte: 0103/0269
Contratado: LAVANDERIA RIO EIRELI ME, com sede na Rua Mariana nº 05, Bairro: Castanheira - Belém/PA, Cep: 66.645-415, Fone: (91) 3226-3593 / 99988-0247, E-mail: rielavanderia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.453/0001-24.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303859

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 9.120,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018

Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: ALFARIED COMERCIAL LTDA - EPP, com sede na Av. Marques de Navarra, nº 2106, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320 Fone: (91) 3277-2744, Fax: (91) 3276-8395, e-mail: alfariadcomercial.vendas@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.673/0001-80.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303680

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 36.204,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA, com sede na Av. Almirante Barron, nº 750, Bairro do Navio, Belém/PA, CEP: 66.630-505, Fone: (91) 3202-1344, Fax: (91) 3202-1310, e-mail: fatccardoso@shoppingdasunidades.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303673

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 15.174,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Travessa WE-LZ, Conjunto Saúde, nº 1000, Galpão A, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-250, Fone: (91) 3347-8469 / (91) 3065-2757, E-mail: contatoc@novamedica.com.br / pede.6666@novamedica.com.br, fatccardoso@zerbinmedical.com.br, fatccardoso@zerbinmedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303677

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 8.400,00
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, com sede na Rua Dr. Fgon Armando Krueger, nº 193, Cidade Industrial - Curitiba/PA, CEP: 81.350-020, Fone: (41) 3021-1777, E-mail: fatccardoso@zerbinmedical.com.br, fatccardoso@zerbinmedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303679

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 184.093,70
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Maranhão Beloi, nº 72, Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.673-240, Fone: (91) 3131-6200, Fax: (91) 3243-2303, e-mail: brasfarmaj@globo.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.606/0001-51.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303684

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018-HOL
Objeto: Fornecedor de material técnico-hospitalar.
Valor Total: R\$ 34.157,88
Data Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 até 08/10/2018
Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - Pregão Eletrônico nº 091/2016 - Processo nº 2015/548664
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: E. R. TRINDADE - EPP, com sede na Avenida da República, nº 1525, Bairro Centro - Santa Tereza do Pará/PA, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.742/0001-65, Fone/Fax: (91) 3019-2606 / (91) 3263-4563, (91) 3247-9185, e-mail: trindade@pa.gov.br
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Protocolo: 303672